



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA TEREZINHA-PB.  
3ª ORDENADA NA SESSÃO DE  
APROVADO NA SESSÃO DE

10 / 02 / 2023  
Aprovado por  
unanimidade

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM**  
**CNPJ: 24.508.822/0001-46**

Projeto de Lei Municipal Nº 001/2023    Santa Terezinha-PB    10 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a fixação do salário-mínimo nacional, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo, encaminha para tramitar e deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha-PB.

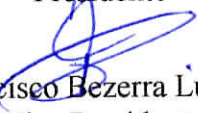
Art. 3º - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA,  
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023



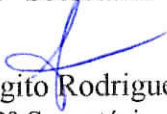
Damião Medeiros de Oliveira  
Presidente



Francisco Bezerra Lucena  
Vice Presidente



Cadmo José Cordeiro de Oliveira  
1º Secretário



José do Egito Rodrigues Alves  
2º Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

O salário-mínimo nacional foi reajustado em 01 de janeiro de 2023, motivo pelo qual, de forma vinculada, os municípios estão obrigados a também reajustar os pagamentos das pessoas que percebem com base em salário-mínimo, para o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), como forma de apresentar legalidade no ato do pagamento de no mínimo, o salário-mínimo, como menor valor desembolsado em favor dos seus servidores, razão pela qual, estamos apresentando o Projeto de Lei anexo, que reajusta o salário-mínimo dos servidores deste Poder Legislativo para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, que em relação ao valor anterior o reajuste é de 8,09%.

No caso em comento, pelo fato desta Câmara Municipal de Vereadores fazer parte do Município de Santa Terezinha-PB e esse ser Ente Federativo autônomo, que se rege por leis próprias, teria que regular a nível local, o valor do salário-mínimo a ser pago pelo Município, e, não poderia estipular valor menor que o previsto nacionalmente, razão do presente Projeto de Lei.

Confiante de que este Poder Legislativo compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, nesta ocasião é que apresentamos o Projeto de Lei, para tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa, pedindo urgência na sua deliberação.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA,  
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023